

DOU
Diário Oficial da União
29.nov.22



Inciso II do caput do art. 2º	Exames orais	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,70%	
			Experiência comprovada	0,75%	
			Pós -doutorado	1,30%	
			Doutorado	1,25%	
			Mestrado	1,20%	
	Análise curricular	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,80%
				Doutorado	0,75%
				Mestrado	0,70%
				Especialização	0,65%
				Graduação	0,50%
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de prova	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,40%
				Doutorado	1,35%
				Mestrado	1,32%
				Especialização	1,30%
				Graduação	1,25%
	Elaboração de questões de provas	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,40%
				Doutorado	1,35%
				Mestrado	1,32%
				Especialização	1,15%
				Graduação	1,00%
Julgamento de recurso interposto por candidato	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,87%	
			Doutorado	1,47%	
			Mestrado	1,37%	
			Especialização	1,27%	
			Graduação	1,17%	
Prova prática	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,00%	
			Doutorado	1,07%	
			Mestrado	1,07%	
			Especialização	1,07%	
			Graduação	1,07%	
Julgamento de recurso de monografia	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,00%	
			Doutorado	1,47%	
			Mestrado	1,37%	
			Especialização	1,17%	
			Graduação	1,07%	
Inciso III do caput do art. 2º	Planejamento	Não se aplica	Não se aplica	0,80%	
			Coordenação	0,80%	
			Supervisão	0,60%	
			Execução	0,50%	
			Avaliação de resultado	0,80%	
Inciso IV do caput do art. 2º	Supervisão	Não se aplica	Não se aplica	0,80%	
			Fiscalização	0,60%	
			Aplicação	0,30%	

ANEXO II

FORMULÁRIOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
FORMULÁRIO I
 TERMO DE OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE GECC COM DISPENSA DE PAGAMENTO E SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), CPF _____, matrícula SIAPE nº _____, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.069, de 2022, opto pela realização da(s) atividade(s) descrita(s) no quadro abaixo, ficando dispensado de compensar a carga horária de trabalho, bem como do recebimento da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC.

Atividade	Descrição da atividade	Instituição patrocinadora da atividade	Local de realização da atividade	Data de realização da atividade	Carga horária realizada

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor
De acordo.

Assinatura da Chefia Imediata

FORMULÁRIO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____, (nome completo) matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em _____

curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

FORMULÁRIO III

TERMO DE COMPROMISSO-COMPENSAÇÃO DE HORAS

Pelo _____ presente _____ Termo, _____ eu, _____ (nome completo), CPF _____, matrícula no SIAPE nº _____, lotado no(a) _____ do(a) _____ (órgão ou entidade), comprometo-me, nos

termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a compensar _____ horas de minha carga horária de trabalho, que será utilizada para exercer atividade passível de percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC.

Nome da Atividade: _____

Instituição _____ patrocinadora da

atividade: _____ Local _____ e _____ data _____ da

atividade: _____ Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

FORMULÁRIO IV

TERMO DE COMPROMISSO - SERVIDOR PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE GESTÃO

Pelo _____ presente _____ Termo, _____ eu, _____ (nome

completo), CPF _____, matrícula no SIAPE nº _____, lotado no(a) _____ do(a) _____ (órgão ou entidade), informo que,

como participante do Programa de Gestão e Desempenho - PDG, comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a realizar as entregas pactuadas no meu Plano de Trabalho do PDG.

Nome _____ da

atividade: _____

Instituição patrocinadora da atividade: _____

Local _____ e _____ data _____ da

atividade: _____ Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48409.890003/2016 - Portaria nº 392/SGM/MME - Águas Serra do Tirol Ltda ME - Água Potável de Mesa e Água Mineral - Laje do Muriaé e Miracema - Rio de Janeiro - 49,50 hectares.

27213.826208/2005 - Portaria nº 393/SGM/MME - Água Mineral Sandi Ltda - Água Mineral - Santa Izabel do Oeste - Paraná - 50,00 hectares.

27203.831889/1999 - Portaria nº 394/SGM/MME - Mineração Limeira, Comércio, Exportação e Importação Ltda - Água Marinha, Esmeralda e Topázio - Sabinópolis e Serro - Minas Gerais - 50,00 hectares.

27203.831930/1984 - Portaria nº 396/SGM/MME - Weg Mineração Ltda - Minério de Manganês - Borda da Mata e Senador José Bento - Minas Gerais - 1.000,00 hectares.

48414.848170/2009 - Portaria nº 397/SGM/MME - Mineradora Nosso Senhor do Bonfim Ltda. - Minério de Tungstênio, Minério de Ouro e Minério de Bismuto - Lajes - Rio Grande do Norte - 62,07 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Caducidade de Portaria. (Cód. 4.99)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

27203.750201/1942 - Portaria nº 395/SGM/MME - Minas da Barra Minérios Ltda - Minério de Ouro, Cassiterita e Associados - São João Del Rei - Minas Gerais - 389,71 hectares.

FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

48413.826576/2013 - Despacho Decisório nº 27/2022/SGM - Águas Minerais Tupinambá Ltda.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO
Secretária



SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 63/SPG/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004287/2022-36, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado "CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista", de titularidade da empresa São Martinho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.466.860/0001-56, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: São Martinho S.A. Endereço: Fazenda São Martinho/Pradópolis Telefone: (11) 2105-4100 CNPJ: 51.466.860/0001-56
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	LJN Participações S.A. 13.608.705/0001-38 (53,74%)
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	(53,74%) LJN Participações S.A. 13.608.705/0001-38 (40,25%) Ações em Circulação (3,62%) Controladores Indiretos (2,16%) Tesouraria (0,24%) Administradores
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Fabio Venturelli (Diretor Presidente) / CPF: 114.256.038-40 E-mail: financeiro_corporativo@saomartinho.com.br / Telefone: (11) 2105-4100 Nome: Felipe Vicchiato (Diretor Financeiro) / CPF: 260.593.418-70 E-mail: financeiro_corporativo@saomartinho.com.br / Telefone: (11) 2105-4100
5. Denominação do Projeto:	CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP 476/2017 de 21 de agosto de 2017 Autorização ANP 706/2017 de 24 de outubro de 2017 Autorização ANP 834/2017 de 05 de dezembro de 2017 Autorização ANP 1149/2017 de 07 de novembro de 2018
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Quirinópolis, GO
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto prevê investimentos na manutenção dos canais e das indústrias, especificamente CAPEX para plantio e tratamentos culturais da cana-de-açúcar, bem como a manutenção agroindustrial. Resume-se em CAPEX de dois anos para manutenção, adequação e modernização das atividades de produção de biocombustíveis, segregadas em plantio de cana-de-açúcar (R\$ 170.195 milhões), manutenção de entressafra (R\$ 91.789 milhões) e tratamentos culturais (R\$ 257.421 milhões).
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março/2023

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001433/2004-10. Interessado: Pedra Furada Energia S.A., CNPJ nº 08.995.894/0001-09 Objeto: alterar o término da vigência da outorga da PCH Pedra Furada, CEG PCH.PH.PE.029666-0.01, com 6.500 kW de potência instalada, ao qual serão acrescidos 766 (setecentos e sessenta e seis) dias, passando a vigor até 21 de fevereiro de 2045. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.148. Processo nº 48500.004721/2017-31. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris III, CEG UFV.RS.RN.037923-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.149. Processo nº 48500.004722/2017-85. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris IV, CEG UFV.RS.RN.037924-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.150. Processo nº 48500.004724/2017-74. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris V, CEG UFV.RS.RN.037925-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.151. Processo nº 48500.004725/2017-19. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VI, CEG UFV.RS.RN.037926-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.152. Processo nº 48500.004709/2017-26. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VII, CEG UFV.RS.RN.037927-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.153. Processo nº 48500.004708/2017-81. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VIII, CEG UFV.RS.RN.037928-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.154. Processo nº 48500.004843/2017-27. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris IX, CEG UFV.RS.RN.037929-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.155. Processo nº 48500.004710/2017-51. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris X, CEG UFV.RS.RN.037930-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.156. Processo nº 48500.004782/2017-06. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XI, CEG UFV.RS.RN.037931-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.157. Processo nº 48500.004867/2017-86. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XII, CEG UFV.RS.RN.037932-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.158. Processo nº 48500.004717/2017-72. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIII, CEG UFV.RS.RN.037933-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 13.159. Processo nº 48500.004718/2017-17. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIV, CEG UFV.RS.RN.037934-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.160. Processo nº 48500.004719/2017-61. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XV, CEG UFV.RS.RN.037935-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.161. Processo nº 48500.004720/2017-96. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVI, CEG UFV.RS.RN.037937-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.162. Processo nº 48500.004840/2017-93. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVII, CEG UFV.RS.RN.037938-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.163. Processo nº 48500.004868/2017-21. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVIII, CEG UFV.RS.RN.037939-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.164. Processo nº 48500.004833/2017-91. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIX, CEG UFV.RS.RN.037940-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.165. Processo nº 48500.004841/2017-38. Interessado: Pacto Geração E Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XX, CEG UFV.RS.RN.037941-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.166. Processo nº 48500.004842/2017-82. Interessado: PACTO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV SOLARIS XXI, CEG UFV.RS.RN.037942-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada AÇU, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.167. Processo nº 48500.004723/2017-20. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XXII, CEG UFV.RS.RN.037943-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.168. Processo nº 48500.002402/2018-71. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas V, CEG nº EOL.CV.RN. 040638-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.169. Processo nº 48500.004193/2016-39. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas I, CEG nº EOL.CV.RN. 036983-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.170. Processo nº 48500.006056/2020-15. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas VI, CEG nº EOL.CV.RN. 052114-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008441/2022-69. Interessada: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão UFV Alto São Francisco - LT Chapadão/Jataí C2, localizada no município de Serranópolis, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.789, DE 16, DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Agência Nacional de Energia Elétrica

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.000628/2005-14 resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Agência Nacional de Energia Elétrica - CPADS/ANEEL.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete à CPADS/ANEEL:
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito da ANEEL para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V - assessorar as unidades organizacionais, comitês e comissões acerca da inclusão, manutenção ou retirada da restrição de acesso de documentos por demais hipóteses legais;

VI - monitorar a chancela de sigilo atribuída aos documentos recebidos pela Agência, solicitando às unidades organizacionais, comitês e comissões, quando necessário, a indicação de justificativa para confirmação ou denegação de sua restrição de acesso;

VII - monitorar e sugerir às unidades organizacionais, comitês e comissões, quando necessário, a remoção do sigilo dos documentos e processos utilizados como fundamento para a tomada de decisão, após a emissão do ato decisório respectivo;

VIII - propor a atualização de políticas, diretrizes e normativos que versem sobre o tratamento dos documentos sigilosos da ANEEL;

IX - assessorar a autoridade de monitoramento definida na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos assuntos de competência da Comissão;

X - estabelecer plano de comunicação periódica com a finalidade de orientar sobre a classificação de documentos em grau de sigilo ou de sua inclusão nas demais hipóteses legais de restrição; e

XI - submeter à decisão da Diretoria-Geral situações que, não pacificadas entre os membros da Comissão, envolvam o sigilo de documentos.

Parágrafo único. As orientações emitidas pela CPADS/ANEEL terão caráter não vinculativo, cabendo às autoridades classificadoras e às unidades organizacionais, comitês e comissões o posicionamento de mérito conclusivo acerca das matérias sob sua competência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A CPADS/ANEEL será composta pelos seguintes membros:

I - o Coordenador de Gestão de Documentos, que a presidirá;

II - um representante da Coordenação de Gestão de Documentos;

III - um representante da Ouvidoria Institucional.

§ 1º A designação dos membros será realizada por intermédio de Portaria.

§ 2º A Coordenação de Gestão de Documentos prestará o apoio técnico e operacional à CPADS/ANEEL.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete ao Presidente da CPADS/ANEEL:

I - convocar as reuniões e coordenar as ações da Comissão;

II - requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;

III - solicitar a participação de servidores em reuniões;

IV - convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões; e

V - manter interlocução com órgãos externos no tocante às competências da Comissão.

Art. 5º Compete ao representante da Coordenação de Gestão de Documentos:

I - secretariar os trabalhos da Comissão,

II - elaborar as atas das reuniões e dar-lhes publicidade; e

III - exercer outras atividades solicitadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS
Art. 6º As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorrerão apenas com a participação integral de seus membros.

Art. 7º O Presidente da CPADS/ANEEL poderá, a seu critério e sempre que necessário, solicitar a participação de servidor de quaisquer unidades organizacionais, comitês ou comissões nas reuniões, a fim de auxiliar, sem direito a voto, os trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no art. 8º, as unidades organizacionais, comitês e comissões, deverão, por intermédio de sua autoridade máxima, indicar servidor que os represente em discussões pertinentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação do indicado mencionado no caput, o Presidente da CPADS/ANEEL poderá solicitar a colaboração da autoridade máxima da unidade organizacional, comitê ou comissão, para solução do pleito.

Art. 9º. Nas matérias relativas a dados pessoais ou a dados pessoais sensíveis, a CPADS/ANEEL poderá solicitar manifestação prévia do encarregado de dados, definido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie sobre a questão.

Art. 10. Havendo dúvidas quanto à interpretação de normativos que versem sobre o sigilo de informações produzidas ou recebidas pela Agência, a CPADS/ANEEL poderá solicitar manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à ANEEL para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se pronuncie sobre a questão.

Art. 11. Nas ações para atendimento ao disposto nos incisos VI e VII do art. 2º, caberá a CPADS/ANEEL:

I - solicitar à unidade organizacional, comitê ou comissão, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento externo, informação sobre a necessidade de manutenção da chancela de sigilo atribuída.

II - informar, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do ato, a unidade organizacional, comitê ou comissão da necessidade de remoção do sigilo dos documentos e processos utilizados como fundamento para a tomada de decisão.

Art. 12. Em relação às competências estabelecidas no inciso VI do art. 2º, deverá a autoridade máxima da unidade organizacional, comitê ou comissão responder as solicitações da CPADS/ANEEL quanto à indicação de justificativa para confirmação ou denegação de sua restrição de acesso em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A participação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Sigilosos será considerada de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 84, de 15 de julho de 2004.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.241, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003857/2021-18, decide determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que: (i) proponha e implemente um conjunto de aprimoramentos e ações com objetivo de gerar maior clareza, rastreabilidade e transparência no processo de divulgação dos cálculos e forma de rateio dos encargos relacionados à TUST-FR; (ii) avalie a necessidade de indicar alterações nos Procedimentos de Rede que julgar necessárias para atendimento desse objetivo; e (iii) encaminhe à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão, em até 12 (doze) meses dessa decisão, relatório com as ações implementadas, com vistas a análise da efetividade das medidas adotadas.

HÉLVIO NEVES GUERRA



DESPACHO Nº 3.242, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003956/2021-91, decide declarar a perda de objeto do referido processo, por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, e do art. 14 Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003551/2021-53, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Companhia Melhoramentos de São Paulo cadastrada sob o CNPJ 60.730.348/0001-66 em face do Despacho nº 2.562, de 23 de agosto de 2021, que conferiu à Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. cadastrada sob o CNPJ 12.254.395/0001-38 o Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH referente à PCH do Tombo, localizada no rio do Jaguarí, integrante da sub-bacia 62, no município de Camanducaia, no estado de Minas Gerais.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002806/2019-46, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Belo Monte Transmissora de Energia S.A. cadastrada sob o CNPJ 20.223.016/0001-70 em face do Despacho nº 777, de 22 de março de 2022, que negou provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Recorrente com vistas à revisão dos valores da Receita Anual Permitida.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.253, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007796/2022-31, decide conhecer o Pedido de Impugnação, com pedido de medida cautelar, interposto pela Rovema Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 07.290.082/0001-03 em face à decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, em sua 1.273ª e 1.282ª Reunião, referente à desligamento por descumprimento de obrigações e, no mérito, negar provimento.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005498/2021-25, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE cadastrada sob o CNPJ 03.034.433/0001-56 a rescindir o Contrato de Energia de Reserva - CER nº 456/2021, referente à UTE RE TG 100 02 01, por descumprimento das Cláusulas 12.1.III e 12.1.IV do CER e do item 15.9 do Edital do Procedimento Competitivo Simplificado nº 01/2021.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 3.305, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008526/2022-47, decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Bombonato Industria de Alimentos S.A. cadastrado sob o CNPJ 05.920.697/0001-32 com vistas a modelar sua carga junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE como Consumidor Especial, com a finalidade de formação de comunhão de interesses de direito.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.306, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002551/2022-17, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda, cadastrada sob o CNPJ 08.264.991/0001-21 em face do Auto de Infração nº 6/2022, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, que aplicou a penalidade de multa em decorrência do descumprimento de obrigações referentes à divergência nas características técnicas em relação ao ato de outorga e do Projeto Básico aprovado pela ANEEL para a Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira Cachimbo Alto.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.310, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.006444/2022-68, decide: (i) anuir previamente a transferência de controle societário direto da Jaçaná Transmissão de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 45.133.828/0001-56, da Sterlite Brazil Participações S.A. cadastrada sob o CNPJ 28.704.797/0001-27, para a Olindina Participações S.A. cadastrada sob o CNPJ 45.688.565/0001-41, (ii) estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a implementação da operação, a contar da data de publicação desta decisão; e, (iii) determinar que a concessionária envie a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetivação da operação; (iv) aprovar a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão que irá formalizar a transferência do controle societário.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.904, de 18 de outubro de 2022, que constante do Processo nº 48500.002799/2020-16, disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>, cujo Extrato foi publicado no D.O.U., de 31/10/2022, Seção 1, p. 81, v. 160, n. 206 onde se lê: "(...) Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A.", leia-se: "(...) Cei Solar Empreendimentos Energéticos Ltda."

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.440, de 9 de agosto de 2022, cujo extrato foi publicado no D.O.U., nº 156, de 17/10/22, Seção 1, página 89, onde se lê: "CNPJ sob o nº 41.977.332/0001-08", leia-se: "CNPJ sob o nº 42.066.994/0001-99".

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.430, de 9 de agosto de 2022, e seu extrato publicado no D.O.U., nº 156, de 17/08/2022, Seção 1, página 89, onde se lê: "CNPJ sob o nº 42.066.758/0001-45", leia-se: "CNPJ sob o nº 42.066.785/0001-45".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.377, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.004578/2021-63. Interessados: Enebras Participações S.A. Frigorífico Nutribrás S.A., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Ecoz - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Vitor Julio Piccinin. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.281, de 2021, o Despacho nº 955, de 2022, e apenas o item (ii) do Despacho nº 1.816, de 2022, que conferiram o Registro para elaborar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Mucajá, no trecho entre o limite da Reserva Indígena Yanomami e o remanso do reservatório da UHE Bem Querer J1A, integrante da sub-bacia 14, no estado de Roraima, cadastrado sob o CINV: INV.14.0031.01-0, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.378, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.005706/2020-13. Interessados: Vilson Marcos Testa e Getop Empreendimentos e Gestão Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 105, de 2022, que conferiu o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Piranga, no trecho compreendido entre o remanso da PCH Cantagalo e o canal de fuga da PCH Guaraciaba, no estado de Minas Gerais, cadastrado sob o CINV: INV.56.0037.01-7, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.002715/2019-19, decide: incluir no Despacho nº 2.312, de 6 de agosto de 2020, o item (iii) com o seguinte comando: "restaurar os efeitos do Despacho nº 20, de 22 de janeiro de 1999, no que se refere à disponibilização do aproveitamento hidrelétrico PCH Nova São João para requerimento de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH, nos termos da mencionada Resolução".

RENATO MARQUES BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.329, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.001565/2019-18. Interessada: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL, proposto pela Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 29 de novembro de 2022.

Nº 3.413 Processo nº: 48500.004300/2021-96. Interessados: Ômega Desenvolvimento de Energia 8 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Assuruá 4 II. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 3.414 Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São João 16. Unidades Geradoras: UG13, de 4.500,00 kW. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.415 Processo nº: 48500.002350/2020-58. Interessados: Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São João 19. Unidades Geradoras: UG8, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.416 Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 3.420 Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciró Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciró. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.007997/2022-38, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., CNPJ nº 26.885.182/0001-19, que passará a ser detido pelo Brasil Energia Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (80%), CNPJ nº 22.194.580/0001-38, e Quantum Participações S.A. (20%), CNPJ nº 28.367.479/0001-18. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho, e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 3.321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 92/2022-SFF/ANEEL, de 1 de junho de 2022 e nº 211/2022-SFF/ANEEL, de 17 de novembro de 2022, bem como o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.003787/2021-91, decide: (i) que a CCEE, CNPJ nº 03.0034.433/0001-56 faça a cobrança adicional aos valores fixados no Quadro 1 anexo ao Despacho nº 904/2021, no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste Despacho, o montante adicional de R\$ 9.736.385,46 (nove milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), na posição de agosto/2020, relativo à diferença apurada pela fiscalização do saldo "passivo" não comprometido do P&D, e o montante de R\$ 13.475.915,95 (treze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), relativo à diferença apurada pela fiscalização do saldo "passivo" não comprometido do PEE. Os valores devem ser atualizados pela SELIC, a partir da data base de 31 de agosto de 2020 até o efetivo recolhimento; (ii) que a Roraima Energia CNPJ nº 02.0341.470/0001-44 faça o recolhimento ao FNDCT o montante de R\$ 26.169,26 (vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e ao MME de 16.097,00, ambos na posição de agosto de 2020, com atualização de 1% ao mês até o efetivo recolhimento; (iii) que a Roraima Energia faça a apuração da Receita Operacional Líquida, a partir de setembro de 2020, em conformidade com os procedimentos apontados pela fiscalização, de modo a apurar se as divergências apontadas afetam: (iii.a) os valores correntes de P&D e PEE que são recolhidos à CDE a partir de setembro/2020, no percentual de 30% para ambos os programas, nos termos do Quadro 2 anexo ao Despacho nº 904/2021. Se for verificada diferença nos recolhimentos mensais realizados a partir da referida competência, a empresa deverá fazer o ajuste com atualização pela SELIC desde a competência de cada mês em que foi apurada a divergência até o efetivo ajuste de recolhimentos para a CDE, em um prazo máximo de 30 dias após a publicação do Despacho; (iii.b) os recolhimentos mensais do FNDCT e MME desde setembro/2020 que, nesse caso, se for apurado divergências mensais, deve ser aplicado 1% de mora ao mês em caso de recolhimento a menor e 2% de multa caso não tenha sido efetuado nenhum recolhimento. O saldo das divergências deve ser ajustado e recolhido, se for o caso, em até 30 dias da publicação deste Despacho; (iv) que a Roraima Energia faça os ajustes da conta do PROCEL, que, na posição de 31/agosto/2020, deve ser considerando o montante adicional a ser contabilizado na conta passiva de R\$ 315.497,06 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos); e (v) que a Roraima Energia encaminhe à SFF/ANEEL as memórias de cálculo dos ajustes realizados, bem como dos comprovantes de ajustes (inclusive de recolhimentos), em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 3.330, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, na correspondência protocolada sob o nº 48513.029369/2022-00 e o constante do Processo nº 48500.006692/2022-17, decide: considerar atendida, pela Companhia Energética Chapecó - CNPJ nº 04.041.804/0001-90, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.660, de 19 de setembro de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 3.334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.007996/2022-93. Interessada: Energest S.A. Decisão: anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Interessada, detido pela EDP - Energias do Brasil S.A. para a VH Hydro Brasil Holding S.A. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta na correspondência nº 48513.025994/2022-00 e no Processo nº 48500.006494/2021-64, decide: considerar atendida, pela Concessionária Ibitu Energética S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/ME nº 03.299.819/0001-90, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pelo Despacho nº 4.169, de 28 de dezembro de 2021.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 3.375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.007196/2022-72. Interessadas: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99, Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71, Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66. Decisão: anuir previamente à celebração de Contratos de Prestação de Serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica em oficina e campo, entre as Interessadas e a Energisa Soluções S.A., CNPJ nº 07.115.880/0001-90, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
SuperintendenteAGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁSDESPACHO
Relação nº 159/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
960.028/2022-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA-OF.
Nº42847/2022/DIOUT-GO/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.760/2021-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº37628/2022/DIOUT-GO/ANM
860.615/2021-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.-OF.
Nº37674/2022/DIOUT-GO/ANM
860.194/2010-MOTA MINERACAO E EXTRACAO LTDA-OF. Nº37669/2022/DIOUT-GO/ANM
860.910/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-OF. Nº48620/2022/DIOUT-GO/ANM
862.004/2013-NSO INDUSTRIA DE BEBIDAS EIRELI-OF. Nº48766/2022/DIOUT-GO/ANM
860.761/2021-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº48771/2022/DIOUT-GO/ANM
860.074/2015-MARCONDES LOPES DE SOUZA-OF. Nº48132/2022/DIOUT-GO/ANM
860.593/2018-RIO CLARO MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.
Nº49148/2022/DIOUT-GO/ANM
860.327/2010-MINAS RIO MINERADORA LTDA-OF. Nº44061/2022/DIOUT-GO/ANM
861.340/2021-PEDREIRA RIO CLARO LTDA-OF. Nº49724/2022/DIOUT-GO/ANM
860.201/2018-ATS AREIAS E AGREGADOS LTDA-OF. Nº49735/2022/DIOUT-GO/ANM
860.149/2015-FORT MINERACAO EIRELI-OF. Nº38023/2022/DIOUT-GO/ANM
861.256/2016-PEGRAN MINERACAO LTDA-OF. Nº51388/2022/DIOUT-GO/ANM
861.118/2010-MINAS RIO MINERADORA LTDA-OF. Nº47731/2022/DIOUT-GO/ANM
860.476/2017-MINERADORA PEDRA VIVA LTDA-OF. Nº49740/2022/DIOUT-GO/ANM
861.462/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº48143/2022/DIOUT-GO/ANM
861.592/2014-MINERACAO MOURA LTDA-OF. Nº48386/2022/DIOUT-GO/ANM
860.653/2021-FRANCO WEBER 57199477104 - ME-OF. Nº40289/2022/DIOUT-GO/ANM
861.290/2015-WERLON ALVES CORDEIRO ME-OF. Nº44049/2022/DIOUT-GO/ANM
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
860.662/2019-FLORO JOSÉ B RANDÃO
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
860.018/2022-ODORA MINERALS LTDA

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA
GerenteDESPACHO
Relação nº 165/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
860.411/2020-SINVAL CAETANO LEAL- OF. Nº 50549/2022/DIOUT-GO/ANM
860.564/2019-MINERADORA VALE OURO LTDA- OF. Nº 53037/2022/DIOUT-GO/ANM
Fase de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
860.598/2016-EDUARDO DE AQUINO NETO
861.568/2013-NIVALDO JAIME PEIXOTO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.034/2022-PAULO ANTONIO GOMES DO CARMO-OF. Nº50073/2022/DIOUT-GO/ANM
860.330/2019-ADALCINDO XAVIER DA SILVANETO-OF. Nº36651/2022/DIOUT-GO/ANM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.734/2020-LILIAN MIRANDA GOMES NUNES- Registro de Licença Nº 27/2021 - Vencimento em 10/10/2023
860.719/2018-ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIAS- Registro de Licença Nº 20/2019 - Vencimento em 13/09/2023
860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA- Registro de Licença Nº 95/2017 - Vencimento em 05/10/2027
861.470/2016-MARCOS INACIO DA SILVA- Registro de Licença Nº 88/2017 - Vencimento em 29/08/2024
861.154/2015-WILSON FERREIRA CARDOSO- Registro de Licença Nº 75/2016 - Vencimento em 29/07/2024
861.015/2015-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A- Registro de Licença Nº 197/2015 - Vencimento em 31/12/2022
861.860/2012-MINERACAO E TRANSPORTE JM LTDA- Registro de Licença Nº 159/2013 - Vencimento em 29/07/2023
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
861.177/1979-MINERAÇÃO RIO DE PEDRAS LTDA-Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.287/2012-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-OF. Nº49965/2022/DIOUT-GO/ANM
860.665/2007-CNC CARBONATOS NIQUELANDIA E COLINAS EXPLORACAO E COMERCIALIZACAO DE MINERIOS LTDA-OF. Nº50846/2022/DIOUT-GO/ANM
861.211/2021-MINERACAO RS2 AGRBUSINESS LTDA-OF. Nº50015/2022/DIOUT-GO/ANM
860.666/2007-CNC CARBONATOS NIQUELANDIA E COLINAS EXPLORACAO E COMERCIALIZACAO DE MINERIOS LTDA-OF. Nº50844/2022/DIOUT-GO/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1156)
860.380/2015-ELECIO GUIMARAES JUNNIOR
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.123/2018-JONISVAINE JOSÉ GOMES-OF. Nº43218/2022/DIOUT-GO/ANM
860.468/2022-LINDOLFO NETO DA SILVA-OF. Nº48394/2022/DIOUT-GO/ANM
861.828/2021-WILMAR GOMES MARQUES-OF. Nº49164/2022/DIOUT-GO/ANM
861.215/2021-CERAMICA DIVINO PAI ETERNO LTDA-OF. Nº49157/2022/DIOUT-GO/ANM
860.555/2019-ANTONIO CONSTANTINO DA ROCHA-OF. Nº45526/2022/DIOUT-GO/ANM
860.412/2015-RAPHAEL SANCHES E SILVA RAMOS-OF. Nº48764/2022/DIOUT-GO/ANM

